



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 108019/2024

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947/2009; Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013; Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015; Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o exercício de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Arroz Parboilizado, beneficiado, tipo 1, classe longo, fino, pacotes com 5 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Kg	20.000	R\$ 6,67	R\$ 133.442,86
2	Abóbora Cabutia, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, íntegro e limpo.	Kg	2.975	R\$ 6,90	R\$ 20.522,72
3	Aipim, novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada.	Kg	800	R\$ 6,98	R\$ 5.581,33
4	Alface, verde, nova, de 1ª qualidade, lisa ou crespa, cor verde viçosa, textura firme, pés bem formados com no mínimo 300g.	Un	2.045	R\$ 5,95	R\$ 12.171,97
5	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Kg	1.565	R\$ 8,50	R\$ 13.296,63
6	Biscoito Caseiro Salgado, pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Kg	1.427	R\$ 29,30	R\$ 41.815,18
7	Biscoito Caseiro Doce, pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Kg	1.300	R\$ 29,36	R\$ 38.168,00



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

8	Carne bovina moída, congelada, de 1ª categoria, com no máximo 8% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses. a. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	1.342	R\$ 44,86	R\$ 60.207,15
9	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, com textura firme, casca bem aderida, sem brotos, sujidades ou partes moles, odor e sabor agradáveis.	Kg	1.490	R\$ 8,43	R\$ 12.567,80
10	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.	Kg	2.690	R\$ 11,05	R\$ 29.734,32
11	Charque bovino picado, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SUSAF, identificação da categoria e tipo de carne, com prazo de validade de 6 meses a contar da data do recebimento.	Kg	300	R\$ 65,89	R\$ 19.768,20
12	Chuchu verde, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, limpo, fresco, bem desenvolvido e íntegro, sem cortes ou rachaduras, cor verde ou branca, textura firme sem sujidades aderidas à casca.	Kg	840	R\$ 7,10	R\$ 5.965,00
13	Couve, folhas limpas, frescas e íntegras. De 1ª qualidade. Sem fungos aderidos, folhas amareladas ou de outra variedade.	Kg	1.415	R\$ 14,23	R\$ 20.137,22
14	Espinafre, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs e não amareladas, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	760	R\$ 13,99	R\$ 10.635,25
15	Feijão Preto "tipo 1", pacote de 1 Kg, novo, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	12.000	R\$ 9,99	R\$ 119.837,14
16	Mel de abelhas, em potes de 500gr ou 1kg. Com odor e sabor próprios do produto. Potes plásticos, com lacre. Validade mínima de 2 anos a contar da data de recebimento. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Kg	300	R\$ 26,72	R\$ 8.016,80
17	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, sem apresentar partes moles ou sujidades.	Kg	1.000	R\$ 13,27	R\$ 13.272,14
18	Repolho, novo, de 1ª qualidade, de cor verde claro ou branca, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	720	R\$ 8,46	R\$ 6.094,63



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

19	Requeijão cremoso, potes de 400g. Não deve conter gordura Trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	Pote	2.302	R\$ 17,38	R\$ 39.998,78
20	Tempero verde, (salsinha, cebolinha, manjerona), novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unid.	2.050	R\$ 4,70	R\$ 9.637,93
21	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, limpo, bem formado e suculento. Sem contaminantes tóxicos. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços, apodrecidos ou amassamentos.	Kg	6.005	R\$ 13,56	R\$ 81.417,08
					R\$ 702.288,13

1.2 Os gêneros desta contratação são caracterizados como objetos comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3 A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para o fornecimento de alimentos variados e saudáveis, visando o atendimento de alimentação de qualidade aos alunos matriculados nas escolas da rede de ensino municipal.

1.4 Os produtos e as quantidades são baseados na demanda de anos anteriores e estimada para o período de 12 (doze) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃOu (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública municipal, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, durante o ano de 2025. A alimentação escolar tem o intuito de complementar à alimentação, seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução Nº 6 de 08 de maio de 2020.

2.2 Os itens da tabela acima, são necessários para o preparo e distribuição das refeições servidas aos alunos durante o período escolar, proporcionando segurança alimentar, estímulos e satisfação com o ambiente.

2.3 A distribuição das refeições é realizada diariamente aos alunos que frequentam as escolas municipais, tendo em vista serem indispensáveis na manutenção do serviço, contribuindo com o rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DOS LOTES

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução por se tratar de bens de comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal e Estadual, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

4.2 O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Sustentabilidade

(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

5.1.1 Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior validade e custo dos produtos justo, de acordo com Projeto de venda dos fornecedores e preço de Aquisição fixado neste Edital. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

5.2 Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 As marcas pré-aprovadas já foram analisadas pela Secretaria solicitante desde Termo de Referência e os produtos atendem às expectativas e necessidades, desta forma ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem as marcas já aprovadas, descritas na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	MARCA
Arroz Parboilizado, beneficiado, tipo 1, classe longo, fino, pacotes com 5 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Princesa, Tatita Ouro, Direto no Prato, Coradini, Bella Dica, Blue Soft, Nossa Terra, Du Pillon, Maninho, Rozcato, Rei Arthur, Rozcato, Cotriel, Mesaboa, Dia a Dia, Bom Garfo, Vó Celina, Bentevi
Biscoito Caseiro Doce, pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Tia Zane
Biscoito Caseiro Salgado, pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Tia Zane
Carne bovina moída, congelada, de 1ª categoria, com no máximo 8% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses. a. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	Sinuelo
Charque bovino picado, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SUSAF, identificação da categoria e tipo de carne, com prazo de validade de 6 meses a contar da data do recebimento.	Sinuelo
Feijão Preto "tipo 1", pacote de 1 Kg, novo, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Mesaboa, Biju, Bella Dica, Pradinho, Caldo de Ouro, Cotrijuc, Alfredinho, Minuano, Prato bom, Kicaldo, NutriRosa Vô João, Tordilho, Terra viva, Nossa Terra.
Requeijão cremoso, potes de 400g. Não deve conter gordura Trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	Zago Agroindústria

5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

5.4 Da exigência de amostra

(Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar com marca que não esteja classificada na tabela acima, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de suas realizações divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4.1.1 Serão exigidas amostras de todos os itens não classificados na tabela acima, da seguinte forma:

5.4.1.2 A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a serem analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação de Bagé.

5.4.1.3 O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.

5.4.1.4 As amostras deverão ser enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da Chamada Pública, ao Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, localizado na Rua General Osório, 31. Centro. Bagé – RS. CEP 96400-100. Horário de funcionamento: das 8 às 14 horas.

5.4.1.5 Cada amostra deverá conter os seguintes dados: Razão social da empresa; Número do item referente à amostra; Ficha Técnica do produto.

5.4.1.6 Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CPF ou CNPJ e endereço completo do Agricultor / Cooperativa ou fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.

5.4.1.7 Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1.8 Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

5.4.1.9 Durante o decorrer do ano poderão ser incluídas marcas de produtos que estejam dentro da descrição do item deste Edital, caso haja algum problema com o fornecimento das marcas aprovadas.

5.4.1.10 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

NUTRICIONISTAS: Lisiane Lilian Faria Padilha, Milena Tavares Thomas Dutra, Tatiana Patron.

5.4.1.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.5 Da exigência de carta de solidariedade

(Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.6 Subcontratação

(Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

5.7 Garantia da contratação

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

5.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 A aquisição dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

6.1.2 O cronograma será enviado por e-mail pelo Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, e cabe ao fornecedor manter o endereço e telefones atualizados.

6.1.3 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por e-mail para aprovação com antecedência.

6.1.4 O fornecedor **deverá aguardar** um e-mail contendo o pedido de entrega dos produtos e a quantidade.

6.1.5 Ao contratante poderá solicitar a entrega dos produtos fracionada mente, através de pedido descrito por e-mail, conforme disponibilidade de espaço no depósito, sem ônus para Administração.

6.1.6 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação de entrega pelo Departamento de Nutrição Escolar.

6.1.7 Os pedidos poderão ser mensais ou bimestrais, conforme a necessidade.

6.1.8 Durante a execução da ARP/ Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

6.1.9 A entrega dos itens: arroz, biscoitos caseiros, charque, feijão, mel e requeijão será realizada no depósito do Departamento de Nutrição Escolar. O prazo deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.10 Todos os outros itens serão entregues diretamente nas escolas, conforme pedido que será realizado por planilha de distribuição, conforme solicitação enviada por e-mail.

6.1.11 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Local e horário de entrega: Conforme planilha de distribuição enviada por e-mail.

6.1.12 Nos termos do Art. 140 da Lei 14133/21, o objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.13 No ato da entrega dos produtos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.1.14 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.1.15 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Termo, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura aqui exigidos, será



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no edital.

6.1.15.1 A primeira devolução será acompanhada por notificação;

6.1.15.2 Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;

6.1.15.3 A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo, respeitando o direito a ampla defesa.

6.1.16 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

6.1.17 A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

6.1.18 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

6.1.19 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

6.1.20 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;

6.1.21 Se durante o recebimento, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentado defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens em até 24 horas;

6.1.22 Com enfoque de garantir a oferta de nutrientes adequados, a segurança alimentar, a manutenção da vida e evitar a estocagem prolongada ou o desperdício de alimentos, o fornecedor vencedor do certame, deve comprometer-se a entregar os itens a ele confiados com as descrições do produto de acordo com o edital solicitado, podendo sofrer análise técnica sensorial no transcorrer do período vigente.

6.1.23 Será considerado um alimento de boa qualidade e que atende as expectativas, aquele que apresentar atributos e características sensoriais agradáveis, próprias do produto, tais como: aparência, consistência, aroma e sabor características.

6.1.24 As informações sobre validade, condições de armazenamento, aplicabilidade e restrições de uso devem estar disponíveis; os recipientes rotulados informando sobre a identidade, validade, informações nutricionais, e data de fabricação.

6.1.25 Os produtos deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Os empenhos serão enviados por e-mail à empresa fornecedora, pelo Departamento de Nutrição Escolar e entregues nos seguintes endereços:

6.3.1 Os itens: Arroz, Biscoitos Caseiros, Charque, Feijão, Mel, Requeijão devem ser entregues no depósito do Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, situado na rua General Osório, 31. CEP 96400-100. Bairro Centro.

e-mail: nutricaoescolar.smed@bage.rs.gov.br

6.3.2 Fica a empresa ganhadora responsável pela descarga do caminhão ao depósito.

6.3.3 A distribuição de hortigranjeiros pelos agricultores locais, as escolas municipais foram divididas em rotas para que todos possam entregar conforme a proximidade do seu local de produção.

Segue relação abaixo:

Rota 1:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Dr. João Thiago do Patrocínio	Rua Nabor Robaina Meneses, 1.451.	Alcides Almeida
EMEF Prof. Reny da Rosa Collares	Rua Prof. Miranda, 1.430.	Arvorezinha
EMEF Prof. Manoel Arideu Monteiro	Rua José Antônio Santos Ferreira, 1.050.	Camilo Gomes
EMEI N. Senhora do Carmo	Av. Líbio Vinhas, s/n.º.	Menino Deus
EMEI Manoelinha Araújo	Rua Professor Miranda, s/n.º.	Arvorezinha
EMEF Padre Germano	Av. General Mallet, 115.	Tiarajú
EMEF Kalil Abdala Kalil	Rua Pedro Bittencourt, s/n.	Stand
EMEF Gabriela Mistral	Rua Dr. Penna, 1.221.	Santa Carmen
EMEF Dr. Nicanor Pena	Rua Radialista Léo Llano, 300.	Vila Floresta
EMEF Dr. Telmo Candiota da Rosa	R Armando Xavier Azambuja, 236.	Santa Cecília
EMEF Téio Vaz Obino	Rua Dr. Veríssimo esquina Rua Tiradentes, s/ n.º.	Centro
EMEI Tupy Silveira	Rua do Acampamento, 915.	Passo do Príncipe
EMEI Filomena Kalil	Rua Raul Donazar, s/ n.º.	Stand
EMEI Maria Alves Peraça	Travessa Carolina Corrêa, 275.	Vila Floresta
EMEI Dr. Penna	Rua Salgado Filho, 782.	Centro

Rota 2:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF São Pedro	Av Santa Tecla, 337.	Getúlio Vargas
EMEF Marechal José de Abreu	Rua Francisco D. Paiva, 254.	São Bernardo
EMEF Santos Dumont	Rua Jackson Reed Costa, 200.	Getúlio Vargas
EMEF Padre Edegar Aquino	Rua São João, 348.	Lot. São Pedro
EMEF Profª. Creusa Brito Giorgis	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.950.	Ivo Ferronato
EMEF Prof. Peri Coronel	Rua Getúlio Souza Pereira, 150.	Malafaia
EMEF Fundação Bidart	Av. Tupy Silveira, 2.056.	Centro
EMEF Dr. Antenor Gonçalves Pereira	Rua Gomes Carneiro, 1.455.	Centro
EMEP Dr. Antenor Gonçalves Pereira	Rua Gomes Carneiro, 1.455.	Centro



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

EMEI Dener Assunção Braz	Rua Quatrocentos e vinte e nove, nº 3.	São Jorge
EMEI Luiz Maria Ferraz	Av. Tupy Silveira, 3.289.	Cohab/Arco
EEL Pequenino Vicente de Paulo	Rua 24 de agosto, 367.	São Bernardo
EMEI Zita Ferrando de Vargas	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.982.	Ivo Ferronato
EMEI Frederico Petrucci	Rua Carlos Barbosa, 1.293.	Getúlio Vargas

Rota 3:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Dr Cândido Bastos	Rua José do Patrocínio, 237.	Vila dos Anjos
EMEI Zezé Tavares	Av. Abílio Sponchiado, 01.	São Judas/Balança
EMEF Ver. Carlos Mário M. da Silveira	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho
EMEF Profª Maria de Lourdes Molina	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa
EMEF General Emílio Luís Mallet	Rua Dr. João Batista Fico, nº 582.	Bonito
EMEF Nossa Sra das Graças	Rua Gaspar Silveira Martins, 506.	Dois Irmãos
EMEF Roberto Madureira Burns	Rua Cecyra Fallace Saraiva, 501.	Ivone
EMEF Visconde R. Magalhães	Rua Emílio Guillain, 201.	Centro
EMEI Marianinha Lopes	Rua Flores da Cunha, 156.	Centro
EMEI Dr. João de Deus Lima Galvão	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho
EMEI Profª Iria de Jesus Machado	Rua Rômulo Freitas, 601.	Pedra Branca
EMEI Lions Clube Solidariedade	Rua Leonel Brizola, 100.	Habitar Brasil
EMEI Senador Darcy Ribeiro	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa

Rota 4:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Dr. Darcy Azambuja	Ten. Adriano Ferreira, s/nº	Passo das Pedras
EMEF Antônio Fued Kalil	Rua Osvaldo da Costa Moraes, 800.	Passo das Pedras
EMEF Dr. João Severiano da Fonseca	Rua Nice Nochi, 398.	Castro Alves
EMEF Pérola Gonçalves	Rua Lídio Collares, 833.	Jard. Monte Carlo
EMEF Antônio Sá	Estrada da Coxilha do Fogo, s/nº.	União
EMEF José Otávio Gonçalves	Avenida Espanha, 320.	São Martin
EMEI Professor Análio	Avenida Espanha, 3.302.	Tarumã
EMEI Julieta Villamil Balestro	Rua Marilei Mansilha, 275.	Castro Alves
EMEI Anelise Abbot Ravaza	Rua dos Bancários, s/ nº.	Passo das Pedras
EMEF Prof. Miranda	Rua Cândido Dias Borba, 22.	Narciso Suñé
EMEF Mascarenhas de Moraes	Rua Adail Bittencourt, 374.	Mascarenhas
EMEF Paulo Freire	Rua Dr. Carlos Kluwe, s nº.	Vila Kennedy
EMEI Tanisa Budó	R Américo Silveira Dias, s/n.º.	Camilo Gomes
EMEI Tia Scylla	Rua Arlindo Almeida, 450.	Parque Marília
EMEI Conceição Moreira	Rua Dr. Carlos Kluwe, s/n.º.	Vila Kennedy
EMREF Simões Pires	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

EMREF Líbio Vinhas	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro
EMREF Favorino Mércio	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro

6.3.4 Da entrega de carnes e hortigranjeiros:

6.3.4.1 A entrega das carnes deverá ser realizada nas escolas, de acordo com endereço da tabela acima conforme as quantidades e data prevista na planilha de distribuição enviada por e-mail.

6.3.4.2 A contratada deve disponibilizar balança no caminhão para pesagem e/ou conferência dos gêneros a serem entregues.

6.3.4.3 Os gêneros serão pesados, etiquetados e distribuídos pelo fornecedor de acordo com as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as Escolas Municipais e Entidades Filantrópicas cadastradas no ano vigente, sem ônus para administração, em dia a ser combinado entre o contratado e o Departamento de Nutrição Escolar. Caso ocorra feriado nestes dias, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.

6.3.4.4 A entrega deverá ser efetuada em transporte refrigerado, apropriado para cada tipo de produto, fechado, garantindo a manutenção e controle da temperatura necessária para o produto.

6.3.4.5 Padronização da embalagem: conforme especificação do edital, com etiqueta de balança (nome, peso do produto e prazo de validade).

6.3.4.6 Será fornecida uma planilha semanal de distribuição de carnes e hortigranjeiros.

6.3.4.7 A diretora ou funcionário responsável deverá conferir a mercadoria, rubricando na planilha os itens recebidos. Caso o produto não esteja conforme as especificações do edital, poderá ser devolvido e o fornecedor terá que repô-lo em no máximo 24 horas.

6.3.4.8 O saldo em Kg de cada produto será controlado semanalmente de acordo com a planilha.

6.3.4.9 Os gêneros perecíveis para as EMEF's RURAIS deverão ser entregues no Departamento de Nutrição, em dia e horário a ser combinados com o setor responsável.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1 Não se aplica

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Execução

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor nomeado como fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2 O fiscal do contrato da Chamada Pública, indicado pela secretaria é:

7.2.2.1 Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional; Servidor: Milena Tavares Thomas Dutra; Matrícula: 8595; E-mail: milenadutra1@hotmail.com; Telefone: (53) 99922-5644.

7.2.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, 2022.

8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

8.2.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens

8.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.2.10 A eventual perda das condições de que trata o **item 8.2.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

8.2.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

8.2.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

8.2.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento conforme pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.2.2 Para fins de habilitação, devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

10.2.3 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas de acordo com item 6, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida Secretaria de Educação e Formação Profissional;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

10.2.4 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.

10.2.5 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

10.2.6 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração;

10.2.7 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

10.2.8 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA dos itens, quando a proposta não indicar produtos com a MARCA PRÉ-APROVADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para análise e parecer técnico da equipe.

10.2.9 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

10.2.10 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.2.11 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam as especificações contidas neste TR serão desconsideradas, ensejando na desclassificação do Projeto de Vendas, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade e que se destinam, mediante aprovação da Comissão de Análises do Departamento de Nutrição Escolar.

10.2.12 O licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 Qualificação Técnica

10.3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

10.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**.

10.3.3 Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.3.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 702.288,13** (Setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.1.1 Unidade: Livre e demais recursos da Educação - Aprender para crescer;

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.1.1.1 - 1004 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

12.1.1.2 - 1426 Transf. PNAQ-PNAE Quilombola

12.1.1.3 - 1157 FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12.1.1.4 - 1037 - Salário Educação

12.1.1.5 - 1037 - Salário Educação

12.1.1.6 - 1426 - Recursos não vinculados de Impostos

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município, com despacho



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional